



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 003/2017.**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**AO PROJETO DE LEI 03/2017**

**SÚMULA:** “*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017, e da outras providências.*”

**O Senhor Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 406/2016 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017, destinado a criação da Natureza de Despesa 33.90.41.00.00.00 Contribuições, no Órgão 01. Câmara Municipal;

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
33.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	3.600,00

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.600,00



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 394/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 333/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 07 de Fevereiro de 2017.

**ELEANDRO CESAR CASSOL**  
Presidente da Câmara Municipal